

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E **GARANTIAS FUNDAMENTAIS.** VETO PARCIAL Nº 011 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2024.

Razões de Veto Parcial ao PL L-009/2024: Dispõe sobre instalação de placas em sistema Braille nos terminais rodoviários urbanos e interurbanos com informações sobre as linhas de ônibus e itinerários.

Nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas no inciso "I " ao "III" do artigo supramencionado.

Analisados e satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do Veto Parcial ao PL nº 009/2024, na forma do art. 76, §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Macaé c/c art. 106, caput, do Regimento Interno desta Casa, respectivamente a seguir:

Art. 76. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, podendo o veto ser total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento. § 2º O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Art. 106- O Prefeito poderá, dentro de quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do Projeto de Lei, vetá-lo total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, por escrito, dentro deste prazo, os motivos do veto.

Assim, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, esta Comissão opina pelo PROSSEGUIMENTO DA MATÉRIA e consequente debate e votação em plenário desta Casa, uma vez que preenche os requisitos necessários para sua tramitação.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2024.

Relator Rafael Amorim

APROVADO DISCUSSÃO					Ro	
EM		_ DI.	/	AU		

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes dovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa

Macaé-RJ. CEP: 27.948-010	Expediente
Telefone/Fax (022) 2772-4681	/ /
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br	

Câmara Municipal de Macaé



Vereador Membros		Voto do Parecer			Assinatura
George Jardim	Presidente	() de acordo () contrário	
José Prestes	Titular	() de acordo () contrário	
Tico Jardim	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa Macaé-RJ. CEP: 27.948-010 Telefone/Fax (022) 2772-4681 E-mail: secretaria@cmmace.rj.qov.br

Câmara Muni	cipal de Macaé
Expe	diente
/	/